

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – FMS**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Porto da Folha.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Porto da Folha, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Porto da Folha, 27 de Dezembro de 2023.

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE  
PREGOEIRO**

## **DAS DEFINIÇÕES**

---

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – É o Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeitura Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

**PREGOEIRO OFICIAL** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**CONTRATADA** – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com o **FMS-PORTO DA FOLHA**.

**CONTRATANTE** – É o Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual o **FMS-PORTO DA FOLHA** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**).

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

**FISCALIZAÇÃO** – É o **FMS-PORTO DA FOLHA** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o fornecimento objeto desta licitação através da **FMS-PORTO DA FOLHA**.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Secretaria Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, pessoa jurídica de direito público interno.

**FMS-PORTO DA FOLHA** – É o Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual o **FMS-PORTO DA FOLHA** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**MEI** – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o(a) senhor(a) **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 044/20 de 14 de julho de 2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição parcelada de Materiais Permanente (Material Hospitalar, Mobiliário, Eletrônico, Eletrodoméstico, informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste erário público, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 16/01/2024 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

### **1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

1.1.O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 002 de 11 de janeiro de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2.Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de PORTO DA FOLHA, sito à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico <http://www.portodafolha.se.gov.br> <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo email [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) .

## **2. DO OBJETO**

---

2.1.Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando à Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Materiais Permanente (Material Hospitalar, Mobiliário, Eletrônico, Eletrodoméstico, informática) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste erário publico, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

3.1.PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2.A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3.Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.4.Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3.Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4.As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7.O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.5.Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.5.1.Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto Municipal nº. 044 de 14 de julho de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

do sistema ou ao Município de PORTO DA FOLHA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

**5.9.É extremamente obrigatório a indicação da marca do produto ofertado para efeito de análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços, marca e fabricante para cada item de seu interesse, sob possível pena de desclassificação.**

**5.9.1. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação da compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.**

**5.10.** O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances esta definido no Termo de Referência.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1.Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A ausência da autenticação eletrônica não eliminará o licitante do certame, no entanto, poderá a empresa vencedora do objeto ser convocada para apresentação de originais ou comprovações da autenticidade dos documentos duvidosos, como previstos no item “8.3.” deste mesmo Edital.

6.1.2.As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

6.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.16.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois)**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo V deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

8.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.10.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.10.5.- A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.10.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.10.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.10.10. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.11 - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.11.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.12 - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

8.12.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de Materiais Permanente (Material Hospitalar, Mobiliário, Eletrônico, Eletrodoméstico, informática), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

09.1.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3.A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

10.1.Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

10.2.Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3.Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4.Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5.Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

10.6.A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7.Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1.Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2.O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3.Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4.Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6.O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha, SE.

11.10.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2.A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1.Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

### **13. DO PAGAMENTO**

---

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

---

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2 Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

14.4.O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, vedada sua prorrogação.

14.5.A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

## **15. DA RESCISÃO**

---

15.1.A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1.As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024, conforme abaixo.

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Saúde  
Atividade: 10.301.0007.1054-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,  
Elemento de Despesa: 4490.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
Fonte de Recurso: 15001002, 16310000.

Atividade: 10.301.0007.2037-OUTRAS AÇÕES DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL,  
Elemento de Despesa: 4490.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
Fonte de Recurso: 15001002, 16010000, 16210000, 16310000.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1.Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais,

a licitante que:

17.1.1.Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3.Apresentar documentação falsa;

17.1.4.Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5.Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6.Não mantiver a proposta;

17.1.7.Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8.Fizer declaração falsa;

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

17.1.9.Cometer fraude fiscal.

17.2.Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1.Advertência;

17.2.2.Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3.Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4.Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5.Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

18.1.BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.2. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: [www.portodafolha.se.gov.br/licitacoes](http://www.portodafolha.se.gov.br/licitacoes) e <https://www.licitanet.com.br>.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

19.1.A Administração não solicitará garantia de execução.

## **20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

20.1.É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3.Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Porto da Folha.

20.4.O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

20.5.A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6.A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9.As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.A homologação do resultado desta licitação não obriga a FMS-PORTO DA FOLHA à contratação do objeto licitado.

20.11.Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12.A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13.O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.portodafolha.se.gov.br/licitacoes](http://www.portodafolha.se.gov.br/licitacoes) podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen-drive para sua gravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (79) 3349.1902, pelo email [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com), ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.14.Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: <https://www.licitanet.com.br>,

20.15.Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16.Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de e-mail, ou através do sistema sito no endereço <https://www.licitanet.com.br>, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17.Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: [www.portodafolha.se.gov.br/licitacoes](http://www.portodafolha.se.gov.br/licitacoes) e <https://www.licitanet.com.br>.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 044 de 14 de Julho de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. O Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO DA FOLHA, 26 de Dezembro de 2023.

---

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**

Pregoeiro Oficial



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Materiais Permanente (Material Hospitalar, Mobiliário, Eletrônico, Eletrodoméstico, informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste erário publico.

**2. JUSTIFICATIVA**

Diante da necessidade de atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, solicitamos a aquisição parcelada de Materiais Permanente (Material Hospitalar, Mobiliário, Eletrônico, Eletrodoméstico, informática)expostos acima para que possam atender sua demanda.

**3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** Os gêneros, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde do município, de forma parcelada, mediante solicitação desta prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

**II)**O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**III)** Compromisso de entrega dos materiais solicitados com prazo máximo de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, contados da solicitação, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual, exceto os itens que discriminam o prazo na especificação do Termo de Referência.

**IV)**O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.**

**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	ABRIDOR DE GESSO HENNING 27 CM	UND	2	436,49	872,98	5,00
02	ADIPÔMETRO. TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO. MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL.	UND	3	319,33	957,99	3,00
03	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT TECNOLOGIA INVERTER - DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ - SERPENTINA DE COBRE	UND	10	3.642,33	36.423,30	50,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

	GARANTIA 1 ANO.					
04	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS COM INSTALAÇÃO - TENSÃO 220V.	UND	8	10.322,90	82.583,20	100,00
05	AR-CONDICIONADO - SPLIT - 9.000 BTUS APARELHO AR-CONDICIONADO;CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TENSÃO: 110/220 V; TIPO: SPLIT; MODELO: SPLIT INVERTER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL/CICLO QUENTE E FRIO.	UND	20	2.835,37	56.707,40	50,00
06	ARMÁRIO AÉREO COZINHA EM AÇO 3 PORTAS BRANCO	UND	6	460,11	2.760,66	5,00
07	ARMÁRIO ALTO DE AÇO 2 PORTAS COM FECHADURA :ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, ESSE ARMÁRIO É CONFECCIONADO EM AÇO NA CHAPA 26, CONTÉM 2 PORTAS E FECHADURA SEM MAÇANETA, TOTALMENTE REFORÇADO PARA AGUENTAR 20 KG POR PRATELEIRA. ARMÁRIOS DE AÇO SÃO ÓTIMOS PARA ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ESPAÇO. DETALHAMENTO: PRODUTO: ARMÁRIO, QUANTIDADE DE PORTAS: 2, CHAPA DO CORPO: 26, CHAPA DO TAMPO: 24, QUANTIDADE DE REFORÇOS: 3, PRATELEIRA FIXA: 1, PRATELEIRAS REGULÁVEIS: 3, CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 20 KG, PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA EXTERNA: 1927 MM, LARGURA EXTERNA: 80 CM E PROFUNDIDADE EXTERNA: 40 CM.	UND	10	993,33	9.933,30	10,00
08	ARMARIO BAIXO PARA ESCRITORIO 2 PORTASC/CHAVE,C/RODIZIO,1 PRATELETA INTERNA A 0,70 CM X L 0,70CM X P 0,36CM (BRANCO)	UND	8	400,75	3.206,00	4,00
09	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO C/ 12 VÃOS PITÃO/ P CADEADO.	UND	6	1.338,11	8.028,66	10,00
10	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS ARMÁRIO VITRINE; MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOXI; QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS; TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA; ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,60 M, PROFUNDIDADE:0,40 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PRATELEIRAS; LATERAIS DE VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM ESPESSURA.	UND	8	1.049,67	8.397,36	10,00
11	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES: ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM;	UND	10	882,81	8.828,10	8,00
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS BIVOLT COM PEDAL.	UND	3	4.743,86	14.231,58	50,00
13	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS	UND	4	6.419,16	25.676,64	50,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

14	BACIA ASSEPSIA 25CM INOX 2000 ML	UND	13	48,80	634,40	0,50
15	BALANCA DIGITAL ADULTO - ESPECIFICACOES VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CALIBRADOR COM 4 CELULAS DE ALTA PRECISAO, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE ATE 180 KG, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICADOR DE CARREGAR BATERIA.	UND	100	68,00	6.800,00	0,50
16	BALANÇA DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA DIGITAL 300 KG COM PLATAFORMA BI VOLT COM BACTERIA, PÉS NIVELADORES, INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 100 GR., PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 300 KG., PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO GALVANIZADO, PAINEL DIGITAL COM FUNÇÃO TARA, MEMÓRIA, PREÇO E AJUSTE DO BRILHO. ALTURA DA COLUNA: 70 CM. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 40 CM LARGURA, 50 CM COMPRIMENTO, 70 CM ALTURA, ACOMPANHA CARREGADOR PARA A BATERIA INTERNA, BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO.	UND	3	1.233,33	3.699,99	10,00
17	BALANÇA DIGITAL INFANTIL. BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 15 KG. COM RÉGUA ANTROPOMETRICA. GARANTIA DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	6	689,67	4.138,02	8,00
18	BANQUETA REDONDA GIRATÓRIA TOTALMENTE INOX C/ RODIZIO(BANCO DE PARTO)	UND	1	486,50	486,50	5,00
19	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO 220V INOX (ADULTO/INFANTIL).	UND	10	856,47	8.564,70	10,00
20	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LT, COR BRANCO.	UND	4	628,12	2.512,48	5,00
21	BIOMBO EM CHAPA DE AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO TRIPLO.	UND	15	488,00	7.320,00	5,00
22	CADEIRA DE RODA BANHO/ HIGIÊNICA DOBRÁVEL.	UND	2	381,71	763,42	5,00
23	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUADRO DOBRÁVEL EM X COM APOIO DE BRAÇOS ESCALONADO E ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO, APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE COM REGULAGEM NA ALTURA, COM FREIO, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FAIXA DE VELCRO AJUSTÁVEL PARA APOIO DE PANTURRILHA, RODAS DIANTEIRAS DE 3” A 8” MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24” A 26” MACIÇAS, PNEU INFLÁVEL DE BORRACHA MACIA ANTIFURO; FREIOS BILATERAIS. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA DE 19KG. LARGURA TOTAL DA CADEIRA DE 68CM. RESISTENTE ATÉ 100KG. COM REGISTRO NA	UND	15	1.311,41	19.671,15	10,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

	ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO):- TAM. 45CM: (45,5 X 40 X 40CM). ACESSORIOS: UNIDADE.					
24	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇO. CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO.	UND	15	336,67	5.050,05	4,00
25	CADEIRA LONGARINA DE 2 LUGARES	UND	11	400,29	4.403,19	4,00
26	CADEIRA LONGARINA DE 5 LUGARES AZUL	UND	20	695,30	13.906,00	8,00
27	CADEIRA POLIPROPILENO - SEM BRAÇO – FIXA CADEIRA ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PINTADO E POLIPROPILENO; SEM BRAÇOS; SEM REGULAGEM DE ALTURA; FIXA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	20	154,96	3.099,20	1,00
28	CADEIRA SECRETÁRIA 04 PÉS COR PRETO - CADEIRA COM BASE FIXA. ASSENTO: L45 X P42CM;ENCOSTO: L38 X A30 CM;ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 45 CM; SEM BRAÇOS FIXOS; ACESSÓRIOS; BASE FIXA 04 PÉS (MODELO CONTÍNUO) BASE FIXA ; PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI PÓ.	UNID	10	162,97	1.629,70	1,00
29	CAFETEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE DE XICARAS/ÁGUA   CAFETEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE DE XICARAS/ÁGUA MÍNIMO DE 1,2 LITROS OU MMÍNIMO 30 XÍCARAS; MATERIAL/ COMPOSIÇÃO AÇO INOX, JARRA DE INOX; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA AUTOMÁTICA; COR PRETO COM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 110V OU BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA 900w; FREQUÊNCIA: 50/60; COMPRIMENTO DE CABO: 88 CM; FILTRO ARTICULADO REMOVÍVEL; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	340,00	3.400,00	3,00
30	CAMA BOX SOLTEIRO EM PEÇA ÚNICA (COLCHÃO BOX), COMPOSTO POR ESPUMA FIRME D28 SELADA 100% POLIURETANO COM POLIOL. SEU REVESTIMENTO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA DE MADEIRA TRATADA DE REFLORESTAMENTO, DIMENSÕES: ALTURA: 43CM, LARGURA: 88CM, COMPRIMENTO: 188CM	UND	12	454,17	5.450,04	4,00
31	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA C/ REGULAGEM DE ALTURA, ELEVAÇÃO DORSAL, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DAS PERNAS, CARDIACO E SENTADO	UND	2	6.328,18	12.656,36	50,00
32	CARRO DE EMERGÊNCIA C/ 4 GAVETAS, COMPACTO, SUPORTE P/ DESFIBRILADOR, SORO E CILÍNDRIO	UND	1	2.440,71	2.440,71	20,00
33	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL AZUL188 X 88 X 12 CM	UND	24	473,00	11.352,00	4,00
34	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP CORE I7 16G	UND	30	1.521,16	45.634,80	10,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

35	CONCENTRADOR P/ OXIGÊNIO YUWEL5 LPM BIVOLT	UND	2	16.902,00	33.804,00	150,00
36	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS, CONJUNTO CONTA COM 1 MESA EM TAMPO DE GRANITO E 4 CADEIRAS COM ASSENTOS REVESTIDOSEM CORINO	UND	5	987,00	4.935,00	10,00
37	CUBA RIM CIRÚRGICA 750 ML EM AÇO INOX	UND	22	58,33	1.283,26	0,50
38	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL FD-300C – MDCARACTERÍSTICAS:TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE.ALTO-FALANTE DE ALTAERFORMANCE.DESIGN ERGONÔMICO ECOMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR.ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME, MENU E CONFIRMAR PARÂMETRO.TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL.PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS.DISPLAY TOUCHSCREEN COM CURVA DA FHR.VISOR 3,2" (65 X 50MM).CONGELAMENTO DA IMAGEM.ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS.ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO.DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.	UND	1	1.083,01	1.083,01	10,00
39	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UND	25	172,33	4.308,25	1,00
40	ESTADIÔMETRO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO.	UND	2	665,99	1.331,98	5,00
41	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 6 PRATELEIRAS COR CINZA SUPORTA 30 KG 40 CM	UND	10	249,14	2.491,40	3,00
42	FLUXOMÉTRO P/ AR COMPRIMIDO REGULADOR MEDICINAL ROSCA MACHO	UND	10	79,50	795,00	0,80
43	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS TAMPA EM VIDRO MESA EM AÇO INOX COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	7	966,33	6.764,31	10,00
44	FREEZER 420L HORIZONTAL – LINHA BRANCA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: • GARRAFA 290ML: 526 • GARRAFA 600ML: 306 • PET 600ML: 306 • PET 1 LITRO: 194 • PET 1,5 LITRO: 132 • PET 2 LITROS: 108 • LATA 350ML: 776 • CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS • CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO): GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO; REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA; CAPACIDADE BRUTA 420 LITROS • FUNÇÃO REFRIGERADA: 2°C A 8°C •	UND	3	3.270,03	9.810,09	30,00



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

	FUNÇÃO FREEZER: -18°C A -22°C • DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP) • DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP) • PESO APROX. DO PRODUTO: 69KG. GARANTIA PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).					
45	FRIGOBAR 80L 1 PORTA CONTROLE DE TEMPERATURA CLASSE A 127 VOLTS BRANCO, FRIGOBAR COMPLETO COM PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS	UND	12	1.444,89	17.338,68	10,00
46	GELADEIRA 342 LT DUPLEX, TENSÃO 127V; COR BRANCO; DEGELO: FROST FREE; DIMENSÕES 170X61,6X69,1 CM; PESO 53 KG; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UND	3	2.748,05	8.244,15	20,00
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM LASER MONOCROMÁTICO E IMPRESSÃO EM DUPLEX (FRENTE E VERSO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO; FUNÇÕES: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO EM REDE; MANUSEAMENTO DO PAPEL INCLUÍDO: DUPLEX INTEGRADO, ALIMENTADOR MULTIFUNCIONAL PARA 50 FOLHAS, TABULEIRO DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS, ENTRADA PARA 150 FOLHAS; VELOCIDADE DE CÓPIA: MÍNIMO: MONO: 25 CPM1 (A4); MONO: 30 CPM1 (LETTER); VELOCIDADE DE CÓPIA DUPLEX: MÍNIMO: PRETO: 15 PPM1 (LETTER); MONO: 15 PPM1 (A4); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO: MONO: 27 PPM (PÁGINAS POR MINUTO)1 (A4; A PRETO: 30 PPM (LETTER); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: MÍNIMO: MONO: 10 PPM1 (A4); A PRETO: 14 PPM1 (LETTER); IMPRESSÃO EM DUPLEX (FRENTE E VERSO): DUPLEX INTEGRADO; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MONO: 1200 X 1200 PPP, QUALIDADE DE IMAGEM 2400, 600 X 600 PPP, QUALIDADE DE IMAGEM 1200; PROCESSADOR: DUAL CORE, 0.8 MHZ; MEMÓRIA: STANDARD: 256 MB; MÁXIMO: 256 MB; CONEXÕES VIA: USB, WI-FI, ETHERNET RJ-45; ALIMENTAÇÃO BIVOLT. - (***COTA AMPLA DE PARTICIPAÇÃO)	UND	3	3.562,66	10.687,98	30,00
48	KIT DE SUTURA COMPLETO C/ ESTOJO AÇO INOX COMPLETO	UND	32	270,91	8.669,12	2,00
49	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL AÇO INOX C/ LÂMINAS RETAS INFANTIL, MÉDIO, ADULTO -	UND	4	741,22	2.964,88	5,00
50	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2L CAPACIDADE 2L, VOLTAGEM 110, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES COM PULSAR E COPO	UND	15	161,30	2.419,50	1,00



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

	TRANSPARENTE. GARANTIA DE 1 ANO.					
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COPO EM AÇO INOX DE 4 LITROS, POTÊNCIA 800 W, 01 VELOCIDADE, BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO 0.70 KW/H, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT 60,5CM X LARG 21CM X PROF 25CM.	UND	1	676,61	676,61	6,00
52	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COPO EM AÇO INOX DE 8 LITROS, 01 VELOCIDADE, POTÊNCIA 700 W, MOTOR 3/4CV, BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO 1.0 KW/H, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT 55,5CM X LARG 23,5CM X PROF 44CM.	UND	1	957,66	957,66	10,00
53	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO (COR AZUL ).	UND	8	392,63	3.141,04	5,00
54	MACA/MESA COM ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI - SALUTEM PRÓPRIO PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGEM, LEITO ESTOFADO PRETO, DENSIDADE 23, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS PVC, CAPACIDADE 150 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 181CM. LARGURA: 0,61 CM. ALTURA: 0,81 CM	UND	6	622,67	3.736,02	5,00
55	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA TRANÇADA COM ESGUICHO PVC - 30M. FABRICANTE: ALPE ARITANA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 31,5 X 31,1 X 12 CM; 2,26 QUILOGRAMAS	UND	6	114,04	684,24	1,00
56	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX, C/ RODÍZIO 60X40X80CM	UND	4	683,93	2.735,72	5,00
57	MESA GINECOLÓGICA- MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA ASSENTO FIXO. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 31,75MM DE DIÂMETRO, LEITO FIXO ESTOFADO, COM ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, PAR DE PERNEIRAS EM ZINCADAS REVESTIDAS, COM ESPUMA E CORVIM, COM BASE CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS. MEDIDAS: 1,80 MT C X 0,50 MT L X 0,80 MT A	UND	2	1.068,63	2.137,26	10,00
58	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS ME4113 TECNO MOBILI BRANCO. ESPESSURA DO TAMPO (MM) 15 MM, ALTURA 74,5 CM, LARGURA 155CM, PROFUNDIDADE 60 CM, PESO 33,5 KG	UND	13	314,90	4.093,70	3,00
59	MESA PARA ESCRITÓRIO, MODELO DELTA, EM L, ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI COM 2	UND	4	488,50	1.954,00	5,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

	COLUNAS, PÉ DE CANTO TIPO TUBO COM PINTURA EPÓXI (COM FURAÇÃO PARA PASSAR FIOS POR DENTRO DO PÉ!), POSSUI PÉS NIVELADORES, MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20M X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA, GAVETEIRO PARA MESA COM 2 GAVETAS (SEM FECHADURA), PRODUZIDO EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC T, MEDIDAS = 40CM DE LARGURA X 42CM DE PROFUNDIDADE X 24CM DE ALTURA. COR CINZA OU BRANCO					
60	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO CONJUGADO PARA 10 LUGARES; TAMPO COM 18MM DE ESPESSURA; EM FÓRMICA OU MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,4M X 0,7M X 0,74M.	UND	3	1.689,33	5.067,99	20,00
61	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM RODÍZIO, E REGULAGEM DE ALTURA, C/ TAMPO EM FÓRMICA (BRANCO)	UND	10	346,02	3.460,20	3,00
62	MICROONDAS 32 LITROS 5X39X30CM 127 VOLTS COR BRANCA	UND	5	1.342,44	6.712,20	10,00
63	MONITOR DOPLER FETAL – SONAR PORTÁTIL.	UND	10	441,33	4.413,30	5,00
64	MONITOR MULTIPARÂMETRO SINAIS VITAIS DAVID 12" CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL – COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. 6 PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO, NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS RESPIRAÇÃO ORANGE DE PULSO (PR), INFORMAÇÃO ADICIONAL: PI – NÃO CAPNOGRAFIA - NÃO	UND	2	11.336,56	22.673,12	100,00
65	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UND	30	805,56	24.166,80	10,00
66	NOTEBOOK COM TELA DE 15,6 PROCESSADOR 4-CORE, CACHÊ DE 8MB ATÉ 4.2 GHz, MEMÓRIA 8 GB DDR4 SDRAM, HD SSD 256GB.	UN	2	3.491,34	6.982,68	30,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

67	OTOSCÓPIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – OTOSCÓPIO LED FUNDAMENTAL PARA EXAMES DE OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, POIS AMPLIA AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO.	UN	10	393,40	3.934,00	4,00
68	PALETE DE PLÁSTICO MODULAR 25X50X2,5CM – MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E SUPORTA TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATÉ -35°.C) DIMENSÕES: 50CM LARGURA X 25CM COMPRIMENTO,2,5CM ALTURA.	UND	25	17,85	446,25	0,20
69	PINÇA ANATÔMICA 14CM	UND	30	16,74	502,20	0,20
70	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	30	22,90	687,00	0,20
71	PINÇA KELLY RETA 14CM- PINÇA KELLY RETA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA.	UND	30	40,97	1.229,10	0,40
72	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110/220 VOLTS.	UND	1	3.230,67	3.230,67	30,00
73	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND	2	3.191,21	6.382,42	30,00
74	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 20 L, PRESSÃO TRABALHO:15 A 90 LB/POL2, DIÂMETRO BOCA:140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANÇA 600 MM, BICO INJETADOJD-12P.	UND	5	285,30	1.426,50	2,00
75	SANDUICHEIRA/GRILL; CINZA; 750W; 110V; CAPACIDADE DOIS SANDUICHES, ANTIADERENTE, ALÇA FRIA, CONSUMO APROXIMADO: 0,75KWH, PESO DO PRODUTO: 920 GRAMAS; COM PORTA FIO; LUZES INDICADORAS VERMELHO E VERDE; FORMATO RETANGULAR.	UND	17	139,33	2.368,61	1,00
76	SELADORA COM TEMPORIZADOR GRAU CIRÚRGICO COM ALAVANCA 30CM	UND	4	430,00	1.720,00	4,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE LICITAÇÕES

77	SERRA ELÉTRICA P/ GESSO OSCILAN 110 V	UND	1	2.089,94	2.089,94	20,00
78	SISTEMA DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO S/ CILINDRO	UND	10	917,50	9.175,00	10,00
79	SUORTE DE SORO DE INOX COM RODIZIOS	UND	20	324,37	6.487,40	3,00
80	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: TTM180SA SÉRIE A 1,80M X 1,80M/1:1 DIMENSÕES: FORMATO: QUADRADA 1:1 DIAGONAL (POLEGADAS): 97, ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1740MM X 1740MM, ÁREA TOTAL (CXD): 1830MM X 2600MM, ALTURA DO TRIPÉ (E): 510MM, LARGURA DO ESTOJO (F): 1880MM. GARANTIA 1 ANO.	UND	2	1.001,47	2.002,94	10,00
81	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO PARA ALIMENTO COZINHA. IDEAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURAS EM ALIMENTOS, COM ESPETO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO TERMÔMETRO PARA ECONOMIA DA BATERIA EM 10 MINUTOS. RANGE DE MEDIDA: -50°C A 300°C. ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA (AG13).	UND	1	55,56	55,56	0,50
82	TESOURA ORTOPEDICA P/ GESSO LISTER 20 CM	UND	2	131,57	263,14	1,00
83	TV 40" LED FULL HD (RESOLUÇÃO: FULL HD TECNOLOGIA: LED. POLEGADAS: 40. RECURSOS: SMART SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. CONECTIVIDADE: WI-FI. ENTRADAS: 01 PORTA LAN - 02 HDMI - 01 USB - ENTRADA VÍDEO/ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO/MONO - ENTRADA ANT/CABLE. FREQUÊNCIA: 60HZ. PROCESSADOR: 4 CORE. TELA: FORMATO DA TELA WIDESCREEN. ÂNGULO DE VISÃO: 178°. VIDA ÚTIL DO PAINEL 30.000 HORAS DIAGONAL VISUAL 101CM. IMAGEM NÚMERO DE CORES 16.7M. RECURSOS DE IMAGEM - DINÂMICO - PADRÃO - ESPORTE - FILME - SMART HDR. RECURSOS DE VÍDEO - AJUSTES DE CONTRASTE - BRILHO - COR - CONTRASTE DINÂMICO. TEMPO DE RESPOSTA 8,5 SISTEMA DE COR RGB CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. INMETRO 5816/201. PESO DO PRODUTO COM BASE: 6,4KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 7,9KG LARGURA: 90,5CM ALTURA: 57,7CM PROFUNDIDADE: 18,5CM.	UND	4	1.732,65	6.930,60	10,00
84	VENTILADOR DE COLUNA TURBO COM 6 PÁS 40CM 110V - 220V	UND	6	188,00	1.128,00	2,00
85	VENTILADOR DE PAREDE 50CM BIVOLT PRETO	UND	6	193,33	1.159,98	2,00
86	VENTILADOR PULMONAR PEDESTAL CTI, MODOS VENTILATÓRIOS: AC-VCV – VENTILAÇÃO, ASSISTO-CONTROLADO POR VOLUME CONTROLADO; AC-PCV – VENTILAÇÃO ASSISTO-CONTROLADO POR PRESSÃO CONTROLADA; V-SIMV – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA, INTERMITENTE SINCRONIZADA COM VOLUME, CONTROLADO; P-SIMV – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA	UND	2	65.346,89	130.693,78	500,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

---

**AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - FMS, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

**Assinatura e identificação do declarante**

Firma reconhecida em Cartório

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei  
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da  
habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - FMS.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - FMS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

---

**Assinatura e identificação do declarante**

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**A**  
**Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA**  
**Praça Padre Manoel j. De Oliveira, 851 – CENTRO.**  
**CEP 49.800-000 – PORTO DA FOLHA – SE**  
**ATT: PREGOEIRO OFICIAL**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - FMS.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da FMS-PORTO DA FOLHA.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF. :** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - FMS.

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2023 - FMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2023 - FMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 027/2023 - FMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2023 - FMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FMS-PORTO DA FOLHA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A**

\_\_\_\_\_.

**O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora **AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - FMS, homologado em XX/XX/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Materiais Permanente (Material Hospitalar, Mobiliário, Eletrônico, Eletrodoméstico, informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste erário publico e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

---

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2.O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3.A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4.No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6.É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---

##### **4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1.Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2.Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5.Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 FMS.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – FMS.

#### **4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

---

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

---

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Saúde  
Atividade: 10.301.0007.1054-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,  
Elemento de Despesa: 4490.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
Fonte de Recurso: 15001002, 16310000.

Atividade: 10.301.0007.2037-OUTRAS AÇÕES DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL,  
Elemento de Despesa: 4490.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
Fonte de Recurso: 15001002, 16010000, 16210000, 16310000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8.As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9.Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 027/2023 – FMS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 027/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

**PELA CONTRATANTE**

---

**AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

---

XX  
XX  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

---

---